



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0448/2021**

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.

Processo nº 5005557-22.2021.4.02.5118,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Federal de Duque de Caxias**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto cirurgia de **remoção de cisto no ovário**.

**I – RELATÓRIO**

1. Segundo laudos de exame ultrassonografia transvaginal, sem identificação da unidade executora e do Centro de Especialidades Médicas Iguaçu (Evento 1, COMP7, Páginas 2 e 5), emitidos em 17 de fevereiro e 13 de abril de 2021, assinados pelos médicos  a Autora apresenta em “*ovário direito: imagem aparentemente cística com debris, medindo 51 x 44mm e ovário esquerdo medindo 41 x 21mm*” e “*ovário direito de dimensões aumentadas medindo 63 x 49mm, à custa de formação nodular hiperecoica, com conteúdo misto, heterogêneo, de contornos regulares, medindo 57 x 38mm, podendo corresponder a um cisto dermóide*”, respectivamente.
2. De acordo com documento médico do Centro Médico de Caxias (Evento 1, COMP7, Página 9), emitido em 05 de maio de 2021, pela médica  a Autora, com imagem nodular de 57 x 38mm em ovário direito hiperecoica de conteúdo misto heterogêneo, foi encaminhada ao Serviço de Ginecologia para avaliação **cirúrgica de cisto dermóide**.
3. Em (Evento 1, COMP7, Página 11) foi acostado Guia de Referência da Unidade Básica de Saúde Dr. José de Freitas, emitida em 13 de maio de 2021, pela médica  onde informa que a Autora, 18 anos, apresenta **cisto ovariano** à direita, sendo encaminhada para cirurgia ginecológica para realização de **ooforectomia direita**.

**II – ANÁLISE DA  
LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.



3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

## DO QUADRO CLÍNICO

1. O **teratoma maduro do ovário**, também conhecido como **cisto dermóide**, é um tumor de células germinativas benigno, congênito e geralmente assintomático, comum em mulheres na idade fértil. Aproximadamente 1% sofre transformação maligna, o que justifica a excisão cirúrgica, especialmente em mulheres de risco ou na suspeita de possíveis complicações<sup>1</sup>.

2. O **cisto dermóide** é um tumor que consiste em estruturas ectodérmicas deslocadas ao longo de linhas de fusão embrionária, sendo a parede formada de tecido conjuntivo revestido de epitélio, anexos cutâneos e contendo ceratina, sebo e pelos<sup>2</sup>.

## DO PLEITO

1. A **ooforectomia** é a remoção cirúrgica de um ou ambos os ovários<sup>3</sup>. A prática da ooforectomia profilática em mulheres na pré-menopausa é muito comum. Qualquer cirurgia profilática apenas deve ser realizada se os benefícios forem superiores aos riscos. É importante que tanto os médicos como as doentes tenham acesso à evidência científica atual, no que diz respeito aos riscos e benefícios da ooforectomia profilática, para uma tomada de decisão consciente e informada. A ooforectomia profilática reduz o risco de cancro ginecológico relacionado com mutações BRCA em 96%<sup>4</sup>.

## III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autora com quadro clínico de **cisto dermóide em ovário direito** (Evento 1, COMP7, Páginas 2, 5, 9 e 11), solicitando o fornecimento de procedimento cirúrgico **remoção de cisto no ovário** (Evento 1, INIC1, Página 8).

<sup>1</sup> Scielo. VIEIRA, L. C. et al. Cistectomia via laparoscópica com preservação do tecido ovariano em teratoma maduro de ovário: relato de caso. Arq Catarin Med. 2014 jul-set; 43(3): 73-75. Disponível em: < <http://www.acm.org.br/revista/pdf/artigos/1305.pdf>>. Acesso em: 17 mai. 2021.

<sup>2</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de cisto dermoide. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C04.182.201](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C04.182.201)>. Acesso em: 17 mai. 2021.

<sup>3</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Descrição de ooforectomia. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=E04.270.282.685](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E04.270.282.685)>. Acesso em: 17 mai. 2021.

<sup>4</sup> Federação das sociedades portuguesas de obstetrícia – FSPOG. Determinantes para a ooforectomia profilática aquando da histerectomia por patologia benigna. Acta Obstet Ginecol Port 2014;8(3):292-296. Disponível em: <<http://www.fspog.com/fotos/editor2/15-aogp-d-13-00070.pdf>>. Acesso em: 17 mai. 2021.



2. Informa-se que o procedimento cirúrgico **remoção de cisto no ovário está indicado** ao tratamento do quadro clínico da Autora - **cisto dermóide em ovário direito** (Evento 1, COMP7, Páginas 2, 5, 9 e 11). Além disso, **está coberto pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: ooforectomia/ooforoplastia, sob o código de procedimento: 04.09.06.021-6, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
3. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>5</sup>.
4. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Autora aos sistemas de regulação, este Núcleo efetuou uma consulta *online* ao **Sistema Estadual de Regulação – SER**, mas **não localizou a sua inserção junto a este sistema de regulação**, para o atendimento da demanda. E, pelo site do **portal de Transparência do SISREG** encontrar-se **inoperante**, no momento da elaboração deste parecer, **não foi possível consultá-lo**.
5. Assim, sugere-se que a Autora se dirija à Secretaria Municipal de Saúde de seu município, munida de encaminhamento médico atualizado e datado, contendo a solicitação do atendimento indicado, a fim de ser encaminhada via Central de Regulação para uma das unidades habilitadas para que obtenha as cirurgias indicadas ao tratamento da sua condição clínica.

**É o parecer.**

**À 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**VIRGINIA SILVA**  
Enfermeira  
COREN/RJ 321.417  
ID. 4.455.176-2

**MARCIA LUZIA TRINDADE  
MARQUES**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 13615  
Mat. 5.004.792-2

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>5</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf) >. Acesso em: 17 mai. 2021.